



## **AValiação Competitiva IDSM/OS MCTI Nº RG012214/2016**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS-MCTI**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **OI/DG nº 025/2014**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados a **AValiação Competitiva IDSM/OS MCTI Nº RG012214/2016**, com critérios do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, buscando selecionar **FORNECEDOR**, referente a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**, para uso nas atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**. Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado **pré-cadastradas** conforme **item 2** deste edital. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ** receberá os documentos referentes a **habilitação técnica**, conforme **item 3** por e-mail em arquivo PDF com a **proposta financeira** dos interessados para análise, conforme **item 4** deste Edital, cujo prazo final para envio da proposta encerra-se no dia **25 de janeiro de 2016 às 15h00min (horário local)**, observados os prazos (anteriores) para a habilitação cadastral prévia e a habilitação técnica

#### **1. OBJETO:**

**1.1.** Consulta aberta de acordo com a modalidade **AValiação Competitiva IDSM/OS MCTI Nº RG012214/2016** para contratação de serviços gráficos de diagramação, editoração, projetos gráficos, layout e etc. e demais serviços gráficos em geral, conforme relacionados no **ANEXO I** deste Edital, para uso nas atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**.

#### **2. HABILITAÇÃO CADASTRAL PRÉVIA:**

**2.1.** Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no **item 1** deste Edital deverão encaminhar ao e-mail [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), com até 24 horas de antecedência da data e hora previstas para abertura do processo de **AValiação Competitiva IDSM/OS MCTI Nº RG012214/2016**, os seguintes documentos:

**2.1.1.** Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal, conforme modelo do **ANEXO VII**, deste Edital.

**2.1.2.** Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:

**2.1.2.1.** RG e

**2.1.2.2.** CPF.

**2.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;

**2.1.4.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**2.1.5.** Alvará de Licença Municipal na sede do proponente;



- 2.1.6. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;
- 2.1.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 2.1.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.1.9. Cartão CNPJ;
- 2.1.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.11. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica:
  - 2.1.11.1. Os Fornecedores com sede fora do estado do Amazonas deverão apresentar, preferencialmente, a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão;
  - 2.1.11.2. A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva **data de emissão não exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação;
- 2.1.12. Balanço Patrimonial: último balanço registrado na junta comercial
- 2.1.13. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.14. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo (a) contador (a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**), conforme modelo do ANEXO VI, além de todos os documentos previstos neste Edital.

2.2. A retirada do Edital e as informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site do IDSM [www.mamiraua.org.br](http://www.mamiraua.org.br) ou por e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br). Maiores informações pelos fones (97) 3343-9703 ou (97) 3343-9718.

2.3. Será divulgada com 48 horas de antecedência da data prevista para a abertura da proposta financeira a relação com nomes das empresas com a **HABILITAÇÃO CADASTRAL PRÉVIA** aprovadas, decisão da qual caberá recurso até 24 horas antecedentes à data e ao horário previsto para a abertura das propostas financeiras.

### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA:

3.1. Para efeitos de comprovação da habilitação técnica da empresa, **ESTAS DEVERÃO ENCAMINHAR ATÉ O DIA 24/01/2016**, por e-mail, os documentos referentes a habilitação técnica:

3.1.1. Portfólio da empresa.



**3.2.** A equipe técnica avaliará, atribuindo um juízo de valor, se “**atende**” ou “**não atende**” aos padrões exigidos pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, no quesito:

**3.2.1.** Qualidade de produção de projetos gráficos.

#### **4. RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**4.1.** As propostas financeiras serão encaminhadas para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), em arquivo zipado–salvos no formato original (Excel) e em PDF, recebidas pela Comissão de Seleção de Fornecedores até as **15h00min (horário local) do dia 25 de janeiro de 2016**, data em que serão abertos e, acusados os recebimentos de cada e-mail.

**4.2.** A **AValiação Competitiva IDSM/OS MCTI Nº RG012214/2016** terá como data limite para o processo de análise pela Comissão de Seleção de Fornecedores a data supracitada acima, a partir do recebimento das propostas com as devidas impressões e posteriores avaliações de todos os e-mails recebidos e seus respectivos arquivos anexados.

**4.3.** Para habilitação dos FORNECEDORES, deverão ser atendidas completamente, as exigências contidas nos **itens 2 e 3** deste Edital, sendo que, na ocorrência de pendência do recurso de que trata o item 2.3, a empresa recorrente permanecerá na competição até a divulgação do Resultado Final, onde a Comissão de Seleção de Fornecedores se reportará ao provimento ou não do recurso. No caso de não provimento do recurso, não será considerada a proposta da empresa respectiva.

**4.4.** A proposta financeira:

**4.4.1.** Deverá estar conforme a tabela do **ANEXO I**;

**4.4.2.** Conter o preço por item, devendo estar incluídos, todos os custos e encargos, inclusive frete, se for o caso.

**4.5.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar **do dia 25 de janeiro de 2016**.

**4.6.** Após a análise das propostas financeiras, será publicado o **Resultado Final às 15h00min (horário local) do dia 26 de janeiro de 2016** no site: [www.mamiraua.org.br](http://www.mamiraua.org.br).

#### **5. PROCEDIMENTOS:**

**5.1.** No dia e horário designados no preâmbulo e no item 4.1 deste **EDITAL**, serão abertas as **PROPOSTAS FINANCEIRAS** das empresas consideradas aptas na habilitação prévia e das que tenham recorrido da sua exclusão, as quais serão juntadas à documentação apresentada para a habilitação técnica e a avaliação de que trata o item 3.2. Após isso, se procederá com a análise das **PROPOSTAS FINANCEIRAS**.

**5.2.** Uma vez abertas as propostas financeiras, não serão admitidos novos e-mails, com cancelamentos ou inclusões de documentos, ou ainda, alterações nas condições estabelecidas.

**5.3.** Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato que será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes, com a publicação do Resultado Final conforme previsto no item 4.6.



## 6. JULGAMENTO:

**6.1.** Esta **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 012160/2016** é do tipo **TÉCNICA e PREÇO** (por item) e o julgamento será realizado pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

**6.2.** Será admitida a contratação da empresa que atender aos critérios técnicos e ofertar o número maior de itens de menor preço.

**6.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação às microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem o **item 2.1.14**, deste Edital.

**6.4.** Se ainda assim, persistir o empate entre as empresas proponentes, deverá ser levado em consideração para desempate, o somatório dos valores dos serviços indicados no termo de referência e a empresa que oferecer o menor preço global é que deverá ser considerada vencedora.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

**7.1.** Fica adotado para este processo, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

## 8. RECURSOS:

**8.1.** Os participantes do processo de Seleção de Fornecedores, terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrar com recurso, a contar da data da publicação do Resultado Final.

**8.2.** Os participantes poderão abrir mão do direito de recorrer das decisões da Comissão de Seleção renunciando ao recurso por escrito, através da declaração na forma do ANEXO IV.

**8.3.** Utilizando-se a empresa participante do seu direito de recorrer, este será julgado pela Diretoria Administrativa do **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, sendo esta a instância final para julgamento dos recursos pendentes.

## 9. PRAZOS:

**9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocará a empresa vencedora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para assinatura do Contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.

**9.2.** O prazo de que trata o **item** anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocará a próxima empresa participante na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG012214/2016**, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por



cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em **Avaliações Competitivas** e impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 02 (dois) anos.

**9.4.** O contrato a ser firmado com o **FORNECEDOR** vencedor é parte integrante deste Edital, conforme minuta constante no ANEXO II.

## **10. ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** A entrega dos produtos resultado dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **INSTITUTO MAMIRAUÁ**. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de compras com numeração sequencial. Nas ordens de compras serão discriminados os serviços e os produtos deles resultantes, suas quantidades e o local onde estes serão entregues. A Ordem de Compra será assinada pelo Responsável do Setor de **Aquisições e Contratos** do **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.

**10.2.** As entregas deverão seguir, obrigatoriamente, os termos do presente Edital, o que dispõe o contrato e ainda as especificações da Ordem de Compra, sobre pena de recusa dos serviços e seus produtos solicitados.

## **11. PAGAMENTO:**

**11.1.** Ao concluir cada serviço, a empresa emitirá **NOTA FISCAL** dos serviços gráficos prestados, observando os seguintes critérios:

**11.1.1.** O valor total da **NOTA FISCAL** deverá estar igual a Ordem de Compras;

**11.1.2.** A **Ordem de Compra** deverá ser, obrigatoriamente, anexada à **NOTA FISCAL**;

**11.1.3.** A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma, seguindo os seguintes trâmites:

**11.1.3.1.** **NOTA FISCAL** (DANFE + Ordem de Compra) deverá ser enviada para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br) ou presencialmente no Prédio da Administração no Setor de Aquisições e Contratos, localizado à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225; e

**11.1.3.2.** **XML** da **NOTA FISCAL** deverá ser enviada para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br).

**11.1.4.** O **CONTRATANTE**, ao receber a **NOTA FISCAL**, terá 3 (três) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que porventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanadas todas as possíveis dúvidas.

**11.1.5.** Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL**, pelo **CONTRATANTE**, este efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da compra.

**11.1.6.** Ao **CONTRATADO** que não observar os prazos para o encaminhamento da **NOTA FISCAL** ao **CONTRATANTE**, conforme **item 11.1.3**, serão aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:

**11.1.6.1.** Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;



**11.1.6.2.** Suspensão do contrato e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **CONTRATANTE** liberado para comprar os serviços de quaisquer outros fornecedores neste período;

**11.1.6.3.** Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **CONTRATANTE** chamar o segundo colocado no certame ou, na recusa deste, os demais selecionados na ordem de classificação, para assumir o fornecimento dos serviços com o ajuste contratual respectivo.

## 12. PENALIDADES:

**12.1. Poderão** ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, por qualquer outro motivo, inclusive o inadimplemento de quaisquer outras cláusulas contratuais, mediante procedimento próprio interno, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de aplicar, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes penalidades pecuniárias:

**12.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à CONTRATADA, por dia de atraso,** estando esta limitada a média mensal dos valores pagos à **CONTRATADA** pelos serviços contratados e os produtos entregues, sendo que após um mês de atraso será considerada inexecução contratual.

**12.2.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à CONTRATADA,** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano.

**12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à CONTRATADA,** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**13.1.** Os preços oferecidos na proposta da **CONTRATADA** poderão sofrer readequação aos valores praticados no comércio local.

**13.2.** As partes poderão ainda restabelecer a relação pactuada inicialmente objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com o equilíbrio entre os encargos do contratado e a retribuição da instituição para a justa remuneração do **fornecimento**, nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito. Nesses casos, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1.** O envio dos arquivos por e-mail por parte do **FORNECEDOR** interessado implicará na total concordância com as condições do presente Edital de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG012214/2016**.



**14.2.** Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do **FORNECEDOR** participante, sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.

**14.3.** É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, em qualquer fase da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG012214/2016**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos **FORNECEDORES**, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**14.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital e seus anexos.

**14.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**14.6.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.7.** Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, assinar contrato, os **FORNECEDORES** ou seus representantes credenciados.

**14.8.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**14.9.** Não serão admitidos na **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG012214/2016**, os e-mails de participantes retardatários ou que não tenham observados os prazos para fazer a habilitação prévia e a entrega dos documentos para análise da habilitação técnica.

**14.10.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.11. Constituem parte integrante deste Edital os anexos:**

**14.11.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**14.11.2.** Anexo II - Minuta de Contrato;

**14.11.3.** Anexo III - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**14.11.4.** Anexo IV - Declaração de renúncia ao prazo recursal;

**14.11.5.** Anexo V – Declaração inexistência de fatos impeditivos;

**14.11.6.** Anexo VI - Declaração de ME ou EPP;

**14.11.7.** Anexo VII – Ficha de Registro Cadastral.



Instituto de Desenvolvimento  
Sustentável Mamirauá

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação




**14.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito à Comissão de Seleção de Fornecedores, até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data designada para recebimento e análise dos e-mails com as propostas financeiras da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG012214/2016**, as quais serão respondidas igualmente por escrito em até 36 horas, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (97) 3343-9703 e pelo e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br)

**14.13.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e das relações jurídicas decorrentes do mesmo, fica eleito o Foro da Comarca de Tefé - AM.

**14.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

Tefé – AM, 13 de janeiro de 2016.



---

Tatiana Carvalho de Araújo  
Comissão de Seleção de Fornecedores  
Setor de Aquisição e Contratos  
IDSM/OS